



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Controle de Acesso, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de Controle de Acesso.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de Controle de Acesso no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de Controle de Acesso, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de Controle de Acesso em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de Controle de Acesso, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

Dessa forma, o principal objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para manutenção do sistema de Controle de Acesso da Nova Sede.

A terceirização dos serviços em questão é imprescindível tendo em vista a peculiaridade dos trabalhos esperados, bem como que os servidores do quadro da TRE/CE não possuem conhecimento técnico para realizar a manutenção dos equipamentos.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Israel Franklin Dourado Carrah
Integrante Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

- Ininterruptibilidade;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Historicidade das manutenções;
- Rastreabilidade das manutenções;
- Celeridade no atendimento a chamados.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

- Confiabilidade;
- Segurança.

1.3.3 Requisitos Externos

- Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.
- ABNT NBR 5410:2004, Versão corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- ANSI/TIA-568-C.0: Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente.
- ANSI/TIA-568-C.1: Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.
- ANSI/TIA-568-C.2: Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes.
- ANSI/TIA-568-C.3: Componentes de cabeamento em fibra ótica
- ANSI/TIA/EIA 569-A: Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA 606: Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; • ANSI/TIA/EIA 607: Commercial Building Grounding for Telecommunication.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 5: Comissão Interna de Prevenção de acidentes.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamento de Proteção Individual.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado ou Contratações Públicas

Produto/Serviço 01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de Controle de Acesso, instalados na Secretaria de Estado da Fazenda, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.
Instituição Pública	Secretaria de Estado da Fazenda do DF
Fornecedor	Fase Edital
Descrição	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de Controle de Acesso, instalados na Secretaria de Estado da Fazenda, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.
Valor Estimado	R\$ 44.679,96/ano em MAI/2019, atualizado pelo INCC, R\$ R\$ 50.081,77/ano
Observações	Edital 06/2019

1.5 Custos Totais da Demanda

O parâmetro utilizado nesses estudos preliminares consiste em contrato de manutenção de do sistema de controle de acesso similar ao do TRE. Sendo assim, atribuímos que o custo apropriado para manutenção do sistema é de R\$ 50.081,77 (cinquenta mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

O objeto trata-se de manutenção preventiva e corretiva das novas instalações da sede do TRE-CE para o qual não possuímos, no quadro de servidores, de pessoal qualificado para tais atividades.

1.6.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Controle de Acesso, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de Controle de Acesso.

1.6.2 Alinhamento do Objeto

A contratação da manutenção dos sistemas de infraestrutura da Nova Sede se harmoniza com a necessidade do TRE-CE devido à obrigação do Poder Público em manter seu parque imobiliário, a fim de evitar depreciações prematuras e o consequente incremento de recursos públicos para corrigir os danos em grau mais avançado de deterioração.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/04/2022 12:03:59

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes, pois o objeto é composto de serviços comuns na área de atuação e de conhecimento das empresas do ramo.

1.6.3 Benefícios Esperados

A presente contratação visa implementar rotinas de operação ao sistema de Controle de Acesso da nova sede do TRE-CE, garantido: a contínua e eficiente operação de todos os equipamentos e a manutenção elétrica e mecânica do patrimônio público.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Trata-se de serviço de natureza contínua.

1.6.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de Controle de Acesso.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

1. Sistema de Controle de Acesso composto mínimo de: 03 cancelas automáticas de estacionamento e 40 leitores de cartões de proximidade.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

1.7 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica
Logística de Implantação	Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do andamento normal das atividades desenvolvidas na edificação.
Espaço Físico	Não se aplica
Mobiliário	Não se aplica
Impacto Ambiental	Os impactos serão positivos em virtude da manutenção dos equipamentos e o consequente incremento na durabilidade dos equipamentos

1.8 Orçamento Estimado

O orçamento total estimado é de R\$ 50.081,77 (cinquenta mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos) anuais.

1.9 Natureza do Objeto

O sistema de Controle de Acesso instalado na Nova Sede não possuem inovações tecnológicas e possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.10 Parcelamento do Objeto

Recomenda-se que a presente contratação seja licitada de forma global.

1.11 Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação do objeto seja por lote em regime de empreitada por preço global.

1.12 Modalidade e Tipo de Licitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/04/2022 12:03:59
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Sugere-se que a modalidade de licitação a ser adotada seja o Pregão Eletrônico e o tipo de licitação a de menor preço.

1.13 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Controle de Acesso da Nova Sede do TRE-CE			R\$ 50.081,77
Total			R\$ 50.081,77

1.14 Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses após essa mesma assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses por tratar-se de serviço de natureza contínua

Integrantes	Nome	Unidade
Fiscal Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Fiscal Técnico	Israel Franklin Dourado Carrah	Seção de Arquitetura e Engenharia
Fiscal Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial

2 Análise de Riscos

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;
- e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
- b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
- d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
- e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:

Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20..25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor
Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

RISCO 1: Insucesso na contratação ou Rescisão contratual			
Probabilidade:	() Baixa 1	(x) Média 3	() Alta 5
Impacto:	() Baixo 1	(x) Moderado 3	() Alto 5
Nível do Risco	() Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 -	() Elevado () Extremo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/04/2022 12:03:59

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

(Probabilidade x Impacto):		11	12 -19	20 - 25
Danos potenciais:	Possibilidade de defeito ou funcionamento desconforme dos diversos sistemas e equipamentos de transporte vertical			
Ação mitigatória 1:	Manter, na Seção de Arquitetura e Engenharia, modelo de Termo de Referência e outros documentos atualizados para rápido início de um novo processo de contratação.			
Recursos requeridos:	Equipe de Fiscalização			
Responsável:	Gestor da contratação			
Gestor do Risco:	Gestor da contratação			

3

4 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, o gestor de demandante decide pela sua aceitação.

Fortaleza, 29 de abril de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração